



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 587

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 587

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.314/2020.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TAVARES BEM COMO SUAS RESPECTIVAS RUAS E DÁ DENOMINAÇÃO A RUA PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificada a aprovação de Plano de Loteamento de área urbana localizada no perímetro urbano da sede do Município conforme consta no Decreto Municipal nº 2.013/2020, de 07 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Ficam também ratificadas, através da presente Lei, a denominação do loteamento como "RESIDENCIAL TAVARES" através do Decreto Municipal de aprovação nº 2.013/2020, de 07 de outubro de 2020, bem como suas Ruas especificadas através do Projeto de Loteamento, como consta abaixo discriminado:

I – Ruas em continuação do Bairro Jardim Espanha:

Rua Ismael Toloi;

Rua Joaquim Antônio Siqueira.

II – Ruas com denominação nova:

Rua Leonildo Tavares;

Rua Maria Conceição da Costa;

Rua Antônia Almeida Tavares;

Rua Valdir Bernardo da Costa.

Artigo 3º - A Rua Projetada 1, prolongamento da Rua Maria Conceição da Costa e ratificada através da presente Lei, passa a denominar-se Rua Maria Conceição da Costa".

Artigo 4º - O nome das Ruas ora ratificadas, inciso I e II, bem como o novo logradouro contendo nova denominação, artigo 3º, estão demonstradas conforme Projeto e Memorial Descritivo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, 15 de outubro de 2020.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.315/2020.

"INCLUI NOVO BAIRRO NA ZONA URBANA, NA PLANTA GENÉRICA E VALORES NO MUNICÍPIO DE ADOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela I (Terrenos Edificados), da Lei Complementar nº 83, de 03 de dezembro de 2015, para incluir no zoneamento, novo bairro, passando a conter a seguinte informação:

a) Zona "09" – Jd. das Oliveiras, Jd. Espanha "A" e "B" e Residencial Tavares.

Art. 2º - Fica alterada a tabela II (Terrenos não Edificados), da Lei Complementar nº 83, de 03 de dezembro de 2015, para incluir no zoneamento, novo bairro, passando a conter a seguinte informação:

a) Zona "09" – Jd. das Oliveiras, Jd. Espanha "A" e "B" e Residencial Tavares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 587

Página 3 de 3

consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 15 de Outubro de 2.020.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal